ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - MULTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - MULTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – MULTI

Código de registro PNCP: 1

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO,** com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, portador do RG 3.117.848 e do CPF 937.964.719-00, no final assinada, doravante denominada MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: **ADRIANA MUSOLOM**, com sede à R NAZIR CORDEIRO nº 281, Bairro Campo Da Agua Verde, município Canoinhas/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.940.497/0001-11, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ADRIANA MUSOLOM, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1974, solteira, empresaria, CPF n° 936.932.579-49, carteira nacional de habilitação n° 02821063028.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei

de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	Serviço de Sonorização – Pequeno Porte, (conforme descritivo do Termo de Refrência); - Serviço de Sonorização – Pequeno Porte, (conforme descritivo do Termo de Refrência); MARCA: PRÓPRIA	37 serviços	R$ 1.400,00	R$ 51.800,00
02	Serviço de Sonorização – Grande Porte, (conforme descritivo do Termo de Referência); - Serviço de Sonorização – Grande Porte, (conforme descritivo do Termo de Referência); MARCA: PRÓPRIA	31 serviços	R$ 3.750,00	R$ 116.250,00
	VALOR TOTAL			**R$ 168,050,00**

VALOR TOTAL: R$ 168.050,00 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou

em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de

0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 023/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, SC, 20 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
CPF: 937.964.719-00
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANA MUSOLOM

CNPJ 26.940.497/0001-11

ADRIANA MUSOLOM

CPF: 936.932.579-49

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Pedro Wust De Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Cleiton L. Mireski
Secretário Municipal de Esportes

Sebastião Lorena
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Wilson Wagner
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Felipe Lourenço Bredun
CPF: 070.914.779-10
Fiscal de Contatos

Pedro Gabriel De Lima
CPF: 078.786.389-00
Fiscal de Contratos

Eliane Rodrigues Martins
CPF: 038.962.389-06
Fiscal de Contratos

Cristiane Aparecida Soares De Lima
CPF: 077.888.319-13
Fiscal de Contratos

Ezequiel Krull
CPF: 948.457.869-15
Fiscal de Contratos

Edilaine Emiliano
CPF: 082.075.129-46
Fiscal de Contratos

VISTO:

Marcos André Ossowski
CPF: 100.471.299-56
Fiscal de Contratos

JONAS IACHITZKI
Assessor Jurídico
OAB/SC 71.943

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC